



Coordenadoria Municipal de
Proteção e Defesa do Consumidor

PROCON
Maracanaú



Processo FA N°: 24.03.0564.001.00004-301

CONCLUSÃO

Trata-se de reclamação do consumidor ANTONIO FRANCISCO ALVES DE SOUZA em face do fornecedor APIGUANA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, através da qual relata que adquiriu um martetele por R\$ 799,00 reais. No primeiro uso, o equipamento apresentou defeito e foi encaminhado à assistência técnica autorizada, permanecendo lá por cerca de 90 dias. Após retirá-lo da assistência e utilizá-lo novamente, constatou que o problema persistia. O produto foi então reenviado à autorizada, mas, após dois meses, o consumidor decidiu retirá-lo por conta própria. Diante da situação, solicitou o reembolso integral do valor pago.

Após a devida análise dos autos e da defesa administrativa apresentada em audiência, conforme os documentos acostados às fls. 25, restou demonstrado que o fornecedor, ofertou proposta de acordo, que foi aceita pelo consumidor. Contudo, em manifestação às fls. 31, o reclamante relatou o inadimplemento do acordo.

Faço assim, conclusos os autos, encaminhe-se à Diretora Executiva para análise e determinação dos expedientes cabíveis.

Expedientes necessários.

Maracanaú-CE, 10 de junho de 2025.

Tayná Moreira Ribeiro

Setor Jurídico

PROCON Maracanaú

DESPACHO

Com base na análise dos autos do presente processo administrativo, constatou-se em manifestação às fls. 31, o inadimplemento do acordo firmado em audiência. A fim de proporcionar os esclarecimentos necessários sobre a demanda do consumidor, é imperativo que a empresa reclamada apresente comprovante, para que seja comprovado o cumprimento do acordo.

Posto isso, intime-se a empresa reclamada, por aviso de recebimento, no prazo de **05 (cinco dias)** úteis, para apresentar os devidos esclarecimentos e se manifestar acerca do que foi exposto pelo consumidor.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

Maracanaú-CE, 10 de junho de 2025.

Daniela Pinheiro Bezerra De Farias

Diretora Executiva

PROCON Maracanaú